



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.163, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a [Lei nº 1.080, de 3 de julho de 2013](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2014, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2014, da Lei nº 1.080, de 3 de julho de 2013, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2014, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.03	Secretaria Municipal de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social			
		Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de um veículo utilitário para atender o objeto do Convênio nº 652/2014	31.800,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de setembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral